

Estado de Santa Catarina Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 006/2020 — Proc. Licitatório nº 025/2020

CONTRATO Nº 059/2020

(de 13 de outubro de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de máscaras domésticas personalizadas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Edital de Licitação sob nº 025/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa MÁRCIA DA SILVA SCHUELTER 90740580949.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: MÁRCIA DA SILVA SCHUELTER 90740580949, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.864.999/0001-21, estabelecida na Estrada Geral Rio Otília, n° 458, bairro Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, representada por sua proprietária, Sra. Márcia da Silva Schuelter, CPF n° 907.405.809-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1º. A CONTRATADA fornecerá máscaras descartáveis personalizadas para as campanhas do Outubro Rosa, Novembro Azul e de Vacinação do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, conforme segue descrição abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Máscara doméstica, com elástico branco, confeccionada em tecido especial, com camada dupla, na cor rosa claro, com símbolo do Outubro Rosa sublimado na face direita de cada máscara.	1.500	Und	Márcia Noivas	4,50	6.750,00
2	Máscara doméstica, com elástico branco, confeccionada em tecido especial, com camada dupla, na cor azul clara, com símbolo do Novembro Azul sublimado na face direita de cada máscara.	1.500	Und	Márcia Noivas	4,50	6.750,00
3	Máscara doméstica infantil, com elástico branco, confeccionada em	900	Und	Márcia Noivas	4,50	4.050,00



Estado de Santa Catarina Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 006/2020 — Proc. Licitatório nº 025/2020

tacida canacia	l oom	ootompoo			
tecido especia	I, com	estampas			
	•	•			
l variadas.					
variadas.					

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de forma integral ou parcial, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento. Os itens devem ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, sendo que as despesas com frete, transporte e eventual deslocamentos de funcionários para a entrega do objeto ora licitado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3º. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Fundo relativo à quantidade adquirida naquele mês.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4º. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2020 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7º.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Dispensa de Licitação FMS nº 006/2020, Processo Licitatório FMS nº 025/2020;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos fornecidos;
- **g)** Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- **h)** Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, não podendo gerar qualquer despesa ao Fundo, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8º. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento pelos produtos adquiridos conforme o disposto na Cláusula Terceira:
- **b)** Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato:
- c) Fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, enseiará:
- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 10^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;



Estado de Santa Catarina Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC Dispensa de Licitação nº 006/2020 — Proc. Licitatório nº 025/2020

- c) A lentidão de seu cumprimento;
- **d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12º. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 13 de outubro de 2020.

INDOMAD DALLMANNI

CPF: 014.919.699-70

Prefeito Municipal Contratante	90740580949 Contratado			
TESTEMUNHAS:				
Nome: Júnior Schmitz	Nome: Késsia Meurer			

CPF: 081.472.379-95